

EDITAL Nº 03/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
5º FESTIVAL DE CURTAS
SELEÇÃO DE CURTAS-METRAGENS PARA PREMIAÇÃO CULTURAL

Olá, agentes culturais do Cinema do Município de Jundiaí!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital visa a seleção e premiação de curtas-metragens intitulado como **“5º FESTIVAL DE CURTAS DE JUNDIAÍ”**, que ocorrerá de 18 a 27 de julho de 2025.

Desejamos sucesso!
Boa Leitura.

1. FESTIVAL DE CURTAS

1.1 O Festival de Curtas-Metragens de Jundiaí, festival de exibição com premiação, que acontece anualmente e é promovido há cinco anos pela Unidade de Gestão de Cultura (UGC) da cidade em parceria com o Conselho Municipal de Política Cultural, com o objetivo de incentivar a produção audiovisual e divulgar o cinema de curta-metragem.

1.2 A premiação contempla as categorias: Documentário, Experimental e Ficção.

1.3 O Festival de Curtas-Metragens de Jundiaí destaca-se por sua contribuição ao fortalecimento do setor audiovisual na região, promovendo a diversidade cultural e o acesso gratuito à arte cinematográfica.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

2.1.1 O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais do setor do audiovisual e Cinema de Jundiaí, que tenham produzido curtas metragens, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

2.1.2 Trata-se, portanto, do reconhecimento aos profissionais do cinema de Jundiaí, fomentando o setor na cidade.

2.1.3 Tem também como objeto a exibição dos curtas-metragens selecionados, proporcionando ao público o acesso gratuito a obras do cinema nacional, com foco na produção local e na valorização de cineastas da região.

2.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados

2.2.2 Serão selecionados 48 (quarenta e oito) curtas-metragens

2.2.3 Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas.



2.3 Da premiação

2.3.1 Cada agente cultural selecionado receberá a premiação em dinheiro conforme as previsões no Anexo I deste Edital.

2.3.2 Dos 48 curtas metragens selecionados e habilitados, serão premiados em dinheiro, 24 curtas-metragens, previsto no Anexo I

- a) 1º Colocado - Prêmio: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- b) 2º Colocado - Prêmio: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos mil reais)
- c) 3º Colocado - Prêmio: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- d) 4º ao 24º colocado: Prêmio: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

2.3.3 O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

2.3.4 O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.3.5 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.3.6 O valor total deste edital é de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

2.3.7 As despesas decorrentes deste edital correrão por conta da rubrica orçamentária n. 2011.33903100.0

2.4 Da exibição

2.4.1 Os 24 curtas-metragens bem mais pontuados em ordem decrescente, seguinte a tabela de critérios do anexo III Critérios de Avaliação de Mérito Cultural, participarão da Mostra Competitiva, que será realizada de 23 a 27 de julho, na Sala de Cinema São Paulo - Minas, localizada na Unidade de Gestão de Cultura - Avenida dos Ferroviários, 1760 - Centro, Jundiaí/SP e/ou outros locais e equipamentos públicos e privados parceiros.

2.4.2 Os 24 filmes em colocação abaixo do 24º filme serão exibidos na Mostra Paralela, que será realizada do dia 18 ao 22 de julho, na Sala de São Paulo Minas de Cinema do Espaço Expressa e/ou outros locais e equipamentos públicos e privados parceiros.



2.4.3 A UCG recomenda e sugere a presença e participação da equipe - como diretores, atores entre outros membros da equipe do filme, a estarem presentes nas exibições e participarem de bate-papo após as exibições.

2.5 Do resultado dos primeiros lugares

2.5.1 O vencedor na colocação de 3º lugar, será divulgado no dia 25 de julho, após a exibição dos filmes.

2.5.2 O vencedor na colocação de 2º lugar, será divulgado no dia 26 de julho, após a sessão de exibição dos filmes.

2.5.3 O vencedor na colocação de 1º lugar, será divulgado no dia 27 de julho, após a sessão de exibição dos filmes.

2.6 Prazo de inscrição

2.6.1 O prazo para as inscrições será de **16 de junho de 2025 até às 23h59 do dia 29 de junho de 2025**.

2.6.2 Antes de efetuar sua inscrição certifique-se das modalidades e recursos descritos no Anexo I, deste edital.

2.6.3 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.7 Quem pode participar

2.7.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que resida no Município de Jundiaí.

2.7.2 Os agentes culturais proponentes deverão compor a ficha técnica do curta-metragem, nas funções de diretor, produtor ou diretor de fotografia.

2.7.3 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física

II - Pessoa jurídica ou Microempreendedor Individual (MEI)

2.8 Quem NÃO pode participar

2.8.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais:

I - Pessoas físicas, ou pessoas jurídicas que possuem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoas detentoras de cargos de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiaí, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019;



II - Servidores públicos vinculados à Unidade de Gestão de Cultura e/ou da Fundação Casa da Cultura e Esportes do Município de Jundiaí.

III - Projetos de outras cidades, mesmo que produzidos em Jundiaí.

IV - Obras que já foram selecionadas em outras edições deste Festival.

2.9 Não será permitido contemplar obras que contenham:

- a) Videoclipes e/ou trailers;
- b) Vídeos de caráter institucional;
- c) Episódios que compõem uma obra seriada;
- d) Gravações/filmagens “pilotos” de obras seriadas;
- g) Propostas cujo título contenha ações de marketing e/ou propaganda explícita;
- h) Propostas que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas;
- i) Propostas de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero e religião, ou cujo conteúdo afronte a Constituição Federal e demais legislações vigentes;
- j) Propostas que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham as mulheres a situações de constrangimento, ou ainda, de qualquer tipo de discriminação ou ofensa repudiada pelo ordenamento jurídico brasileiro.

3. ETAPAS

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- I - Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
- II - Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.
- III - Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
- IV - Assinatura do Termo de Premiação Cultural.



4. INSCRIÇÕES

4.1 O agente cultural deve realizar sua inscrição através do Formulário Google Online - link: <https://forms.gle/z3B6aZHKpR3xhJiW9>, informando/enviando a seguinte documentação descrita abaixo:

a) Formulário de inscrição - conforme modelo descrito no Anexo II;

a.1) No formulário de inscrição deverão ser inscritas as informações específicas e pertinentes do curta-metragem, bem como a disponibilização, na íntegra, por meio de link/ endereço através de plataforma de compartilhamento em nuvem (Dropbox, OneDrive ou GoogleDrive), observando que o link deverá ser mantido ativo e com livre acesso, sob pena de inabilitação.

b) Materiais que comprovem sua atuação como agente cultural da área de audiovisual e cinema, tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, entre outros;

4.2 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

4.4 Finalizada e enviada a inscrição via o Formulário Google de que trata esta seção, o proponente receberá uma confirmação automática com a cópia do material enviado. Sugere-se a guarda desta confirmação, pois este será seu único comprovante de inscrição para fins de participação do objeto deste Edital.

4.5 Somente do contemplado na premiação será exigida, posteriormente, a documentação complementar descrita no item 6. deste edital.

4.6 A UGC não se responsabiliza por problemas técnicos, falhas de conexão, instabilidades na plataforma de inscrição ou por qualquer erro decorrente do envio incompleto, equivocado ou fora do prazo da documentação exigida.

4.7 É de inteira responsabilidade do proponente assegurar-se de que todos os documentos foram corretamente preenchidos e enviados dentro do período estipulado. Recomenda-se que o envio seja realizado com antecedência, a fim de evitar imprevistos de ordem técnica ou operacional.

4.8 Cada proponente poderá se inscrever com até 02 (dois) curtas-metragens, desde que sejam de categorias diferentes.

4.8.1 Em caso de inscrição de mais de 1 (um) curta-metragem, somente 1 (um) poderá ser selecionado, sendo este o que receber maior pontuação.

5. ETAPA DE SELEÇÃO

5.1 Quem analisa as candidaturas



5.1.1 A análise de mérito cultural corresponde à identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos filmes concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

5.1.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

5.1.3 A Unidade de Gestão de Cultura será responsável pela contratação da equipe que fará parte da Comissão de Análise Técnica (CAT), a qual será composta por profissionais técnicos, renomados e de especial saber artístico-cultural e na área do audiovisual, que, além de realizarem a análise técnica dos proponentes, poderão atuar, ainda, como pareceristas ou jurados durante a execução das atividades.

5.1.4 A avaliação a ser realizada pela CAT atenderá aos critérios e pontuações estabelecidos no Anexo III, deste edital.

5.2 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

5.2.1 Os membros da CAT e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

5.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

5.2.3 São considerados parentes e afins: pai, mãe, filho/filha, avô/avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.3 Análise das candidaturas

5.3.1 A etapa de seleção será composta pela análise da proposta inscrita de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Jundiaí, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

5.3.2 Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras

formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.3.3 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

5.3.4 Na etapa de análise de mérito cultural os resultados serão publicados como selecionados e não selecionados.

5.4 Recursos na etapa de Seleção

5.4.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado na imprensa oficial do município de Jundiaí (<https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/>) e no site da Unidade de Gestão de Cultura (<https://cultura.jundiai.sp.gov.br/>).

5.4.2 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá pedido de recurso destinado à Unidade de Gestão de Cultura.

5.4.3 Os pedidos de recurso deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, através do e-mail curtasjundiai@jundiai.sp.gov.br, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

5.4.4 Os pedidos de recurso apresentados após o prazo não serão avaliados.

5.4.5 Após o julgamento dos pedidos de recurso, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado na imprensa oficial do município de Jundiaí (<https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/>) e no site da Unidade de Gestão de Cultura (<https://cultura.jundiai.sp.gov.br/>).

6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1. O agente cultural selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias úteis, os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

6.1.1 Se o agente cultural for **Pessoa Física**:

- I- documento pessoal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovação de endereço por meio da apresentação de contas relativas à residência.

6.1.2 Se o agente cultural for **Pessoa Jurídica/MEI**:

- I - documento pessoal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - cartão CNPJ;



II - comprovação de endereço do agente cultural por meio da apresentação de contas relativas ao endereço.

6.1.3 Além da documentação descrita acima, todos os proponentes selecionados deverão enviar a declaração descrita abaixo, quando couber:

I - Autodeclaração étnico-racial (Anexo IV);

6.1.4 Caso os comprovantes de residência não estejam em nome do agente cultural/integrante, deverá ser enviado, também, documentos que comprovem vínculos com o nome contido no comprovante, sendo essa documentação sujeita à análise e aprovação da Unidade de Gestão de Cultura;

6.1.5 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

6.1.6 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

6.1.7 Na etapa de habilitação os resultados serão publicados como habilitados e inabilitados

6.2 Recurso da etapa de habilitação

6.2.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Unidade de Gestão de Cultura, que deve ser apresentado por meio do e-mail curtasjundiai@jundiai.sp.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

6.2.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.2.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado na Imprensa Oficial do Município (<https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/>) e no site do Unidade de Cultura (<https://cultura.jundiai.sp.gov.br>).

6.2.4 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

7. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

7.1 Após a finalização do Festival e anúncio dos premiados - 1º, 2º e 3º e os 24 melhores colocados, o agente cultural contemplado será convocado a assinar, de forma eletrônica e dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo



V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

8. DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

8.1. O proponente ou representante legal, artistas e equipe devem cientificar-se, através deste edital que, em relação à proposta artística apresentada, cede todos os direitos autorais e de imagem, incluindo materiais digitalizados em vídeo, para a veiculação nas mídias sociais e outros possíveis veículos de comunicação da Prefeitura do Município de Jundiaí, sem qualquer cobrança de ônus ao Município, autorizando, ainda, a inclusão em materiais institucionais e divulgação, por tempo indeterminado.

8.2. O proponente ou representante deve cientificar-se, através deste edital que, para fins de cumprimento da lei de direitos autorais, direitos de imagem, ser único e exclusivamente responsável por quaisquer direitos e obrigações do autor das obras artísticas utilizadas no espetáculo teatral, isentando o município de eventuais obrigações decorrentes da publicação em quaisquer meios e suportes existentes.

8.3 O artista proponente ou representante legal, assume toda e qualquer responsabilidade sobre a imagem e participação de menores no espetáculo.

9. DO CRONOGRAMA

- Lançamento e início do período de Inscrições - **do 16/06/2025 a 29/06/2025**
- Análise e seleção das inscrições - **de 30/06/2025 a 03/07/2025**
- Publicação dos curtas selecionados – **dia 04/07/2025**
- Etapa de habilitação – **07 a 09/07/2025**
- Publicação dos habilitados - **dia 11/07/2025**
- Prazo de recurso da habilitação – **de 14 a 16/07/2025**
- Publicação do resultado final e classificação dos selecionados – **dia 18/07/2025**
- Exibições- **de 18 a 27/07/2025**

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O envio das inscrições significa a concordância e aceitação de todas as condições dispostas no presente edital.

10.2 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura do Município de Jundiaí de qualquer responsabilidade civil ou penal, incluindo cobranças relacionadas aos direitos autorais.

10.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

10.4 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.



10.5 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na imprensa oficial do município, disponível no site: <https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/> e no site da UGC: <https://cultura.jundiai.sp.gov.br/>

10.6 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://cultura.jundiai.sp.gov.br/editais-e-regulamentos/>

10.7 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail curtasjundiai@jundiai.sp.gov.br ou telefone (11) 4589-6800.

10.8 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Gestor da Unidade de Cultura.

WILLIAM RAMOS

Diretor do Departamento de Cultura

CLARINA FASANARO

Gestor da Unidade de Cultura

Anexos

- Anexo I - Recurso e modalidades;*
- Anexo II - Formulário de Inscrição;*
- Anexo III - Critérios de seleção*
- Anexo IV - Declaração étnico-racial*
- Anexo V - Termo de Premiação Cultural*

